



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

### **LEI Nº 1.647/02**

#### **AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO ONEROSA DE BEM IMÓVEL, PELO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ/MG, RÉ-RATIFICA A LEI Nº 1.410/94 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Carandaí/MG, a receber escritura pública de doação onerosa do imóvel descrito no Art. 1º da Lei 1.410/94, com as necessárias retificações, de medidas e confrontações, mantidos como ônus do Município, os descritos nos Art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.410/94.

Art. 2º - Ficam aprovados o laudo de avaliação da área a ser doada ao Município, subscrito por profissional, na forma da Lei e a planilha de custo das obrigações de urbanização (contrapartida na doação onerosa, de que trata esta Lei), apresentada pelo Departamento de Obras do Município, documentos integrantes desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e de correspondentes consignações em exercícios subseqüentes, ficando autorizada, se necessário, a adaptação do Plano Plurianual - PPA, para a execução de ações correspondentes à execução desta Lei.

Art. 4º - Ficam ratificadas as disposições da Lei Municipal nº 1.410/94, não alcançadas pela presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 11 de dezembro de 2002.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira  
Prefeito Municipal

Clairton Dutra Costa Vieira  
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 11 de dezembro de 2002.

\_\_\_\_\_ Clairton Dutra Costa Vieira - Superintendente Administrativo.